

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de reator vapor de sódio 250w, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obra e Serviços.

Fornecedor: Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Empenho(s): 19635/2019

Valor: R\$ 16.497,00

Avaré, 07 de janeiro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obra e Serviços.

Fornecedor: Depósito de Tintas Avaré Ltda Epp

Empenho(s): 19276, 18043, 21404, 18045, 21417, 21365, 19602, 21242, 21364/2019

Valor: R\$ 10.620,40

Avaré, 07 de janeiro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para aquisição de materiais necessários à conservação de prédios.

Fornecedor: Depósito de Tintas Avaré Ltda Epp

Empenho(s): 17723/2019

Valor: R\$ 1.463,00

Avaré, 07 de janeiro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de tinta e material de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Fornecedor: Depósito de Tintas Avaré Ltda Epp

Empenho(s): 11031, 19546, 19273/2019

Valor: R\$ 9.403,35

Avaré, 07 de janeiro de 2020

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esporte

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 19170/2019

Valor: R\$ 3.026,64

Avaré, 07 de janeiro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas multifuncionais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 17337, 17338, 17340, 17341/2019

Valor: R\$ 3.674,59

Avaré, 07 de janeiro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues SA

Empenho(s): 1117/2019

Valor: R\$ 1.982,90

Avaré, 07 de janeiro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço médico pediátrico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 8843/2019

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 07 de janeiro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

Comunicados

CÂMARA DE VEREADORES CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública referente a Aprovação e Ratificação da Lei nº 2.341/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2020.

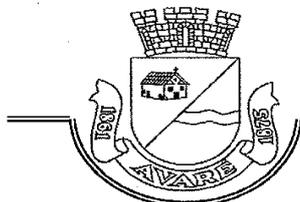
Data: 22/01/2020

Horário: 09 horas

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1.631 – Alto da Colina I

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2019 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, responsável pela realização do Processo Seletivo de Estágio nº 02/2019, tornam público as notas das provas e a classificação do processo seletivo, realizado nesta cidade, na data de 19 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

Nível Superior em Comunicação Social/Jornalismo/Publicidade e Propaganda (cursando)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE ACERTOS
1º	Lúcio Francisco Sant'Anna	19
2º	João Guilherme da Cruz	17
3º	Nathalia Bianca Bove de Oliveira	15
4º	Luis Gustavo Romano Galdino	15
5º	Vitória Family Corrêa dos Santos	13
6º	Vitor Tavares Rosa	13

A relação dos candidatos inabilitados está à disposição dos interessados na sede do CIEE Avaré.

Estância Turística de Avaré, aos 06 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BARREIRO DE MONTE NETO
Presidente da Câmara